



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO

Nº 002797

Encaminha-se ao  
**DESPACHO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Ribeirão Preto, .....14 JUN. 2018.....  
.....  
Presidente

EMENTA: Requeremos junto à Prefeitura Municipal, conforme solicitação de munícipes, **REQUER-SE A DETERMINAÇÃO DA EXTRAÇÃO DE 5 (CINCO) ÁRVORES CONDENADAS JÁ AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE –** Conforme Especifica.

Senhor Presidente.

**COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA**

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

**PROTOCOLO – 2018.57.354-3**

Solicitamos que a Prefeitura Municipal, determine aos órgãos competentes que seja realizada a extração de 5 (cinco) árvores que estão condenadas; **EXTRAÇÃO JÁ AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.**

A mencionadas árvores que se encontram na **CEMEI PROF EDUARDO ROMUALDO DE SOUZA LOCALIZADO NA RUA VISCONDE UNHUMIRIM NUMERO 1001 NO BAIRRO VILA VIRGINIA**, traz riscos, está plantada próxima do muro, contudo as raízes estão comprometendo e danificando a estrutura do imóvel, motivo pelo qual solicitamos a urgência no serviço.

**Diante do exposto,**

Requeremos na forma regimental a consignação na ata da presente Sessão, que foi requerido à Prefeitura Municipal, após ouvir os órgãos e técnicos competentes, que **EXECUTE** a referida manutenção.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2017.

**Dadinho**

**Vereador - PTB**

EXPEDIENTE:

ATO Nº 1

OF. Nº

DATA / /

FUNCIONÁRIO

1



Papineiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Rua Cerqueira César, 1988 - Jardim Sumaré - CEP 14025-120

Ofício n.º 24/2018 - SMMA-S

Ref. Ofício n.º 61/2017

Ribeirão Preto, 30 de Janeiro de 2018.

Prezada Senhora,

vimos pelo presente, em atenção ao ofício supra referenciado, informar que após vistoria ao local, emitimos autorização para as extrações de 05 (cinco) exemplares, conforme relatório de vistoria anexo.

Informamos ainda que os serviços de extração se darão de acordo com a programação da Coordenadoria de Limpeza Urbana.

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sng. Otaviano Gomes

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Para: Senhora

Neima Gomes Novato Sant'Anna

CAMEI Prof. Eduardo Romualdo de Souza

Rua Visconde de Inhumirim, 1001 - Vila Virgínia

Neste



## Relatório de Vistorias e Parecer Técnico

### 1 DADOS DO PROCESSO

Processo Administrativo: OFÍCIO N° 061/2017  
Solicitante: CEMEI PROF EDUARDO ROMUALDO DE SOUZA  
Assunto: Extração /Plantio de Arvores Al  
Data da Vistoria: 9 de janeiro de 2018  
Endereço do Imóvel vistoriado: Rua Visconde de Inhumirim n° 1001 - Ribeirão Preto/SP  
Bairro ou Loteamento: Vila Virginia  
Setor e Subsetor: OESTE - 003  
Proprietário do Imóvel vistoriado: FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO  
Cadastro(s) Municipal(is) ou Cadastro INCRA: 157.861  
Matrícula(s) ou transcrição (ões): TR. 0074107 - 1º CR  
Área do Terreno: 53268 m<sup>2</sup>

Observações: As extrações/transplantes e/ou podas se darão por responsabilidade da Coord. Limpeza Urbana (CLU).  
Conforme análise de árvores urbanas para fins de supressão feita por avaliação visual, tem-se: duas palmeiras rabo-de-peixe, um abacateiro, um galho pendente de ipê, uma figueira e uma magnólia na calçada em frente a rampa de acessibilidade e problemas fitossanitários. Deverão ser mantidos os outros exemplares que poderão ser podado 1/3 da copa. Deverá o solicitante observar qualquer alteração do estado fisiológico (queda de folhas acentuadas fora do período de inverno, descamação, surgimento de podridões) para solicitar nova avaliação ou num prazo de um ano.

### 2 OBJETIVO E VISTORIA

O objetivo do presente Laudo Técnico de Vistoria foi analisar in loco exemplares arbóreos solicitados para extração, conforme processo administrativo OFÍCIO N° 061/2017.

A vistoria foi realizada no dia 9 de janeiro de 2018.

Durante a vistoria foram observadas as condições fitossanitárias, dimensões, espécie, localização na área, etc., das árvores descritas a serem extraídas conforme as folhas deste processo administrativo: 1.

Para elaboração deste relatório, durante a vistoria, foi utilizada máquina fotográfica de 12,2 megapixels. A justificativa para as supressões dos exemplares arbóreos são: a vistoria técnica, legislação municipal (Lei Complementar Municipal nº 2257 de 16 de abril de 2008 e o Artigo 175 da Lei Complementar Municipal nº 1616, de 19 de janeiro de 2004) e motivos apresentados na tabela do item 3.1.

### 3 EXTRAÇÃO E REPOSIÇÃO

Os exemplares arbóreos e/ou palmeiras pedidas neste processo administrativo para extração(ões) e/ou poda(s) estão em área interna pública municipal.

A reposição das extrações serão de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 175 do Código do Meio Ambiente (Lei Municipal nº 1515, 2004), "na autorização para supressão de vegetação arbórea [...] será indicada a reposição adequada para cada caso".

3.1 Listagem de exemplares apresentados para extração e/ou poda, identificação, motivo da solicitação, análise e quantificação da compensação em cada caso:

TABELA DE LISTAGEM DE EXEMPLARES SOLICITADOS PARA EXTRAÇÃO OU PODA E PARECER

N°	NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	ORIGEM (1)	FATOR MULTIPLIC (2)	FITOSSANIDADE (3)	INTERFERÊNCIA (4)	PARECER (5)	COMPENSAÇÃO
1	<i>Corymba urens</i>	palmeira rabo de peixe	Declínio	Nenhum	Sadia	Edificação	Extração	5
2	<i>Corymba urens</i>	palmeira rabo de peixe	Declínio	Nenhum	Sadia	Edificação	Extração	5
3	<i>Persea americana</i>	abacateiro	Declínio	Nenhum	Sadia	Muro	Extração	5
4	<i>Ficus benjamina</i>	figueira	Exótica	Nenhum	Sadia	Trânsito	Extração	10
5	<i>Magnolia thompsonii</i>	magnolia	Declínio	Nenhum	Oco	Trânsito	Extração	5

1 Origem: Exótica = exótica; NativaReg = nativa regional; NativaNac = nativa nacional; EmExtinção = nativa em algum grau de ameaça de extinção; Invasora; Invasora-removido=quando em áreas de recuperação ambiental; Comercial=plantio comercial; Moita = extração de moitas de bambus e outras, em metros quadrados; Declínio: Morte; Cama-viva= espécie usada para cercas-vivas e contagem para compensação em metros lineares. Relevância: RELEV = relevante (acima de 12 metros na altura - copa).

2 Fator multiplicador: utilizado em questões de ponderação quando casos particulares envolvendo interesse social (x 0,3); tentativa de provocar a morte do exemplar com prática de injúrias físicas ou químicas (x 3); risco de quedas extração imediata por catástrofes e em que não houve

3 Estado: Fitossanitário: SÁDIA=Sadia; OCO = Tronco oco/Lesões tronco; MORTA = Morte/Seca; QUEDA = Risco de Queda; PRAGA=Pragas/Doenças; INCL=Inclinação

4 Interferências: PO=Placação aérea (Primária e Secundária); MURO=Muro / Passeio / Alicerce; CANO=Canalização água e/ou esgoto; VEIC=Entrada de Veículos; TRANS=Trânsito (obstáculos físicos); EDIF=Edificações/ Projetos; ESQUIN=Esquina / Bueiro; OBRA=Obras de infraestrutura/Interesse público; EMERG=carater

5 Parecer= EXTRÇ=exemplar a extrair; MANTER= exemplar não autorizado a extração; PODA= autorizado a poda.

TOTAL DE EXEMPLARES AUTORIZADOS PARA EXTRAÇÃO = 5  
TOTAL DE EXEMPLARES AUTORIZADOS PARA PODA = 0  
TOTAL DE EXEMPLARES AUTORIZADOS PARA TRANSPLANTE = 0

#### FORMA DE COMPENSAÇÃO

Quando houver compensação pela extração e esta já mencionada no processo for doação ao Horto Municipal, plantio e manutenção por três anos ou valores revertidos, segue abaixo lista de espécies recomendadas e porte de 1,50 metro de altura:

*Alouatta palliata* (cambuá-de-lixa), *Cardia superba* (babosa-branca), *Bauhinia longifolia* (pata-de-vaca-do-campo), *Calophyllum brasiliense* (guanandi), *Casahuate sylvestris* (guacatonga), *Eugenia involucrata* (cereja-do-rio-grande), *Eugenia florida* (pitangueira), *Eugenia pyriformis* (uvaia), *Eugenia uniflora* (pitangueira), *Myrsine coriacea* (*Rapanea ferruginea* - caporoca), *Jacaranda puberula* (*Jacaranda semiserrata* - carabinha), *Schinus terebinthifolia* (aroeira-pimenteira), *Tabernaemontana usneae* (*Peschiera fraxinifolia* - leiteiro), *Senna macranthera* (manduirana), *Hondroanthus chrysotrichus* (*Tabebuia chrysotricha* - cearmarão-de-mata), *Inga marginata* (ingá-feijão), *Tabebuia roseoalba* (*T. roseo-alba* - ipê-branco), *Cassia fistula* (cássia-imperial), *Trichilia mutabilis* (manacá-da-serra), *Syagrus oleracea* (guariroba), *Syagrus romanzoffiana* (jerivá), *Aspidosperma auriflorum* (peroba-boca), *Plinia cauliflora* (jaboticabeira).

Caso a extração foi em calçada, deverá ser plantado outro exemplar no lugar conforme determinação do Termo de Compromisso. Em se tratando de uma área pública municipal, será plantado um outro exemplar para cada exemplar extraído.

#### 5. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em relação a todos os outros exemplares não autorizados para extração, o requerente "ficará responsável pela proteção das árvores existentes durante a obra, de forma a evitar qualquer dano às mesmas" (Parágrafo único do Artigo 153 do Código do Meio Ambiente (Lei Municipal nº 1616, 2004).

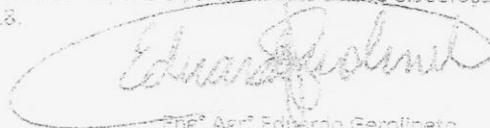
Em caso de constatação de fauna, o requerente deverá contratar profissional habilitado e capacitado para realizar projeto de execução e/ou monitoramento da fauna, após aprovação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Os custos do projeto foram aprovados e deverão ser arcados pelo requerente.

Em caso de escavações, consultar com antecedência as empresas responsáveis pelos sistemas de distribuição de gás natural canalizado no município.

Sendo o presente relatório, esta Secretaria autoriza a intervenção em APP e as extrações e/ou podas solicitadas, mediante repactuação específica.

Quantidade total de árvores a serem compensadas é de 30 (trinta unidades) de exemplares arbóreos.

Este Relatório de Vistoria e Parecer Técnico possui(em) laudas digitadas somente no anverso, incluindo páginas do Anexo (Relatório Fotográfico) e tem validade de um (1) ano a partir da data de sua elaboração (Art. 6º da Resolução SMA 64/2004, de 11 de maio de 2004, e de janeiro de 2018).

  
Engº Agrº Eduardo Gerolineto  
Seção de Licenciamento Ambiental

#### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



ABCD: Imagem do exemplar 1 a 5 autorizado a extração.